República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

DECRETO Nº 1.976, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre medidas de execução orçamentária, financeira e contábil para o encerramento do exercício financeiro de 2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de execução orçamentária, financeira e contábil para o encerramento do exercício financeiro de 2026, a serem cumpridas pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e Fundos Especiais do Poder Executivo do Município de Catalão, Estado de Goiás, nos termos das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes.

Art. 2º. Ficam suspensas, a partir de 09 de outubro de 2026, as emissões de novos empenhos para o respectivo exercício.

§1º - Excluem-se do prazo previsto no *caput* deste artigo, as seguintes despesas:

I - De pessoal e encargos sociais;

II - Decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida pública;

III - De sentenças judiciais transitadas em julgado;

IV - De tributos;

V - Cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica, como em saúde e educação, observados os limites mínimos;

VI - Custeadas com recursos efetivamente recebidos de convênios, de transferências federais de fundo a fundo, de acordos e ajustes, e das respectivas contrapartidas;

VII - Custeadas com recursos de operações de créditos;

VIII - Provenientes de emendas impositivas; e

IX - Regularização de pendências de conciliações bancárias.

§2º - Em casos justificados como excepcionais, caberá ao titular do órgão ou entidade interessada encaminhar, por meio de ofício, a justificativa da necessidade e imprescindibilidade, com a indicação de anulação de saldos de empenhos na mesma Unidade Orçamentária e Fonte de Recursos, de valor igual ou superior ao novo empenho.

§3º - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda autorizar, extraordinariamente, outras exceções de interesse da administração pública municipal.

Art. 3º. Deverá ser encaminhada pelos órgãos municipais, Secretarias, Autarquias e Fundos até 15 de outubro de 2026, relação detalhada dos saldos de empenhos não liquidados ou excedentes, referentes ao exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Compete ao setor de contabilidade do município:

I - Coordenar e avaliar processos de anulação de empenhos não liquidados ou excedentes, com base nos valores lançados no orçamento para 2026;

II - Proceder o lançamento das anulações para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro, se necessário;

III - Orientar as unidades gestoras acerca do cumprimento deste Decreto; e

IV - Emitir atos complementares a este Decreto.

Art. 5º Os órgãos municipais, secretarias e fundos realizarão suas liquidações somente até o dia 03 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo previsto no *caput* deste artigo os seguintes pagamentos:

I - Folha de pagamento dos servidores;

II - Consignações;

III - Sentenças judiciais;

IV - Provenientes de emendas impositivas; e

V - Autorizados pelo titular do órgão municipal de finanças.

Art. 6º O fluxo financeiro de pagamentos para o exercício de 2026 será encerrado no dia 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo previsto no *caput* deste artigo os seguintes pagamentos:

I - Folha de pagamento dos servidores;

II - Consignações;

III - Sentenças judiciais;

IV - Provenientes de emendas impositivas; e

V - Autorizados pelo titular do órgão municipal de finanças.

Art. 7º Após o término do prazo disposto no caput do art. 3º deste Decreto, os saldos de empenhos não liquidados ou excedentes do exercício de 2026 poderão ser anulados pela contabilidade do município, visando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, PRIMEIRO DE OUTUBRO DE 2026.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL